

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

(Lei nº 71/78 de 27 de Dezembro)

AGENDA DA SESSÃO (exclusivamente para pesquisa) Apensa à ACTA nº 87/II (30.06.1981)

1.- Período Antes da Ordem do Dia

2.- Período da Ordem do Dia

2.1.- Financiamento das campanhas eleitorais

Leitura e aprovação do relatório das contas prestadas pelas forças políticas concorrentes à eleição para a II Legislatura da Assembleia da República

2.2.- Financiamento das campanhas eleitorais

Leitura e aprovação do relatório das contas prestadas pelas forças políticas concorrentes à eleição da Assembleia Regional dos Açores e Madeira

2.3.- Financiamento das campanhas eleitorais

Leitura e aprovação do relatório concernente às contas dos candidatos à eleição do Presidente da República

2.4.- Ofício de 29.06.1981 da AD solicitando o registo da coligação Aliança Democrática concorrente à eleição para a Assembleia de Freguesia de Miragais/Porto



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

A C T A N.º 87

Teve lugar aos trinta dias do mês de Junho de mil novecentos e oitenta e um, a octagésima sétima sessão da Comissão Nacional de Eleições, na ~~Reza~~ sala de reuniões sita na Rua Augusta N.º 27, 1.º Dt.º em Lisboa, presidida pelo Sr. Juiz Conselheiro, Dr. João Augusto Pacheco e Melo Franco.

Presentes todos os membros à excepção do Sr. Dr. Olindo de Figueiredo e do Sr. Dr. João Franco.

A sessão principiou às 15,00 horas e foi secretariada pela Sra. Dra. Maria de Fátima Abrantes Mendes.

1. ANTES DA ORDEM DO DIA

No período de antes da ordem do Dia não ^{foi} suscitada a discussão de qualquer assunto.

2. ORDEM DO DIA

2.1 - Foi lido e aprovado por todos os membros presentes o relatório das contas prestadas pelas forças políticas concorrentes à eleição para a II Legislatura da Assembleia da República.

Acerca do mesmo, a Comissão deliberou apresentar participação à Procuradoria-Geral da República, nos termos dos Artigos 789 e 1459 da Lei n.º 14/79 de 16 de Maio, da coligação ALIANÇA DEMOCRÁTICA por a mesma não ter regularizado suas contas dentro do prazo legal, no tocante aos círculos eleitorais de Beja, Faro, Porto, Santarém, Viana do Castelo e Viseu, não obstante ter sido apresentado à Comissão enquanto decorria a presente sessão as contas relativas aos círculos mencionados, com exclusão do círculo eleitoral de Viseu.

.../...

COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

2.2 - Foi lido e aprovado por todos os membros presentes, à excepção do Sr. Prof. Pereira Neto que se absteve, o relatório concernente às contas das forças políticas concorrentes à eleição da Assembleia Regional dos Açores e Madeira.

2.3 - Foi lido e aprovado por unanimidade o relatório concernente às contas dos candidatos à eleição do Presidente da República.

2.4 - Ofício de 29.6.81 da Aliança Democrática.

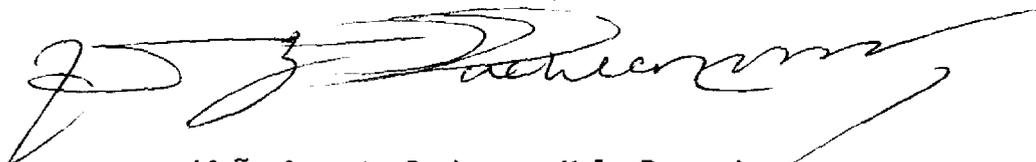
A Comissão Nacional de Eleições depois de verificar estarem cumpridos todos os requisitos exigidos por lei, autorizou o registo da coligação ALIANÇA DEMOCRÁTICA concorrente à eleição para a Assembleia de freguesia de Miragais - Porto.-

E nada mais havendo a tratar foi dada a sessão por encerrada às

15.45 horas.

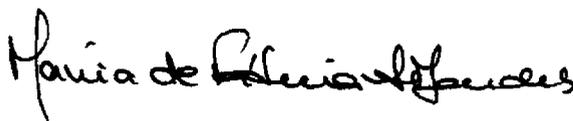
Para constar se lavrou a presente acta, que depois de aprovada pela Comissão, vai ser assinada pelo Sr. Presidente, e por mim, Maria de Fátima Abrantes Mendes, Secretário que a redigi.

O Presidente,

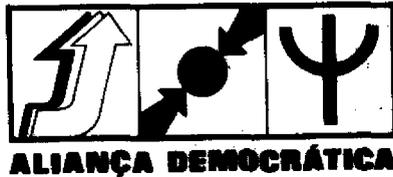


(João Augusto Pacheco e Melo Franco)

O Secretário,



(Maria de Fátima Abrantes Mendes)



ALIANÇA DEMOCRÁTICA

Fonte: 10 = acta u = 77
1.2.81

C. N. E.
ENTRADA DE CORRESPONDÊNCIA
N.º 147 DATA 30-6-81

A

Comissão Nacional de Eleições

LISBOA

V/Referência

N/Referência SG/442

Processo 10.

Data 30 de Junho de 1981.

Assunto: Envio de contas da campanha.

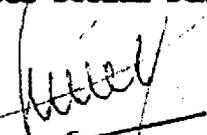
(em mão)

Exmos. Senhores,

Junto remetemos à Comissão Nacional de Eleições as contas da campanha para as eleições legislativas de Outubro de 1980, referentes aos Distritos de Beja, Faro, Porto, Santarém e Viana do Castelo.

Sem outro assunto, apresentamos a V. Exas. as nossas mais cordiais

Saudações Social Democratas


P'º Secretário-Geral do PSD

JM/ab



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

*Aprouve
apresentar-se à acta
30-6-81
o Presidente*

FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS DAS FORÇAS POLÍTICAS CONCORRENTES À ELEIÇÃO
DAS ASSEMBLEIAS REGIONAIS DOS AÇORES E MADEIRA - 5.10.80

A - Eleição das Assembleias Regionais dos Açores e Madeira.

No exercício da competência que lhe é conferida pelo Artº 78º do Decreto-Lei 267/80 de 8 de Agosto e pelo Artº 72º do Decreto-Lei nº 318-E/76 de 30 de Abril, a CNE apreciou as contas apresentadas pelos partidos e coligações concorrentes à eleição para as Assembleias Regionais dos Açores e Madeira, em 5 de Outubro de 1980.

- 1) No tocante a estas eleições, onde concorreram 7 forças políticas, notaram-se as seguintes faltas:
 - a) Em relação ao PSD verificou-se que as receitas e despesas com a campanha eleitoral para a Assembleia Regional dos Açores foram apresentadas conjuntamente com as da Assembleia da República impossibilitando fazer-se a respectiva destrição.
 - b) Em relação à UDP verificou-se que não apresentou quaisquer documentos, quer da campanha eleitoral para a Assembleia Regional dos Açores, quer para a Assembleia Regional da Madeira.
- 2) Neste sentido, e em cumprimento das disposições legais, deliberou a Comissão participar criminalmente quanto aos partidos PSD e UDP.

Deliberou também a Comissão aceitar as contas das seguintes forças políticas:

APU	PS
CDS	UDA/PDA
PCTP/MRPP	

- 4) A fiscalização das contas por parte da CNE centrou-se exclusivamente sobre a regularidade formal das mesmas e não sobre a origem das receitas e veracidade dos montantes das despesas realizadas.
Os montantes das despesas que a seguir se indicam serão, assim, da exclusiva responsabilidade das respectivas forças políticas.



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

M A P A - B

PARTIDOS OU COLIGAÇÕES	AÇORES		MADEIRA
	a)		b)
1) APU	98.348\$40	248.287\$80
2) CDS	141.010\$00	113.361\$50
3) PCTP/MRPP	101.056\$50	15.762\$50
4) PS	224.495\$90	341.848\$50
5) PPD/PSD	c)	229.936\$40
6) UDA/PDA	149.166\$70	38.686\$00
7) UDP	

c) Estas despesas foram apresentadas conjuntamente com as da Assembleia Legislativa vidē nº XIV.



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

*Apresentado.
Aprese - na acta
30-6-81
o Presidente*

FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS DAS FORÇAS POLÍTICAS CONCORRENTES À ELEIÇÃO
PARA A II LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA 5.10.80

A - Assembleia da República.

No exercício da competência que lhe é conferida pelo Artº 78º da Lei nº 14/79 de 16 de Maio, a CNE apreciou as contas apresentadas pelos partidos e coligações concorrentes ao acto eleitoral de 5 de Outubro de 1980.

1- A esta eleição concorreram 14 forças políticas tendo-se inicialmente, e em resumo, notado as seguintes deficiências:

- a) Em relação à OCMLP, PDC/MIRN/FN, PT e UDP verificou-se a total falta de apresentação de documentos.
- b) Em relação à AD verificou-se a falta de apresentação de contas de alguns círculos eleitorais.
- c) Em relação à APU, FRS, PCTP/MRPP, POUS/PST, PSR, UDA/PDA, CDS e PS verificou-se que as contas foram apresentadas com leves deficiências, na generalidade facilmente superáveis.

2 - Feitas as notificações necessárias, ao abrigo do nº 3 do Artº 78º da Lei nº 14/79 de 16 de Maio, verificou-se que muitas faltas foram sanadas, substituindo contudo irregularidades, que sintetizamos:

- a) Em relação à OCMLP, PDC/MIRN/FN, PT e UDP subsistiu a falta de quaisquer documentos.
- d) Em relação à AD continuou em falta o envio de documentos comprovativos da realização das despesas e da origem das receitas em alguns círculos eleitorais, nomeadamente, Beja, Faro, Porto, Santarém, Viana do Castelo e Viseu.
- c) Em relação ao PSD verificou-se que foram englobadas nas contas da AD relativamente à Assembleia da República, as respeitantes à sua candidatura para a Assembleia Regional dos Açores.



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

3) Nesta conformidade e de harmonia com as disposições legais, deliberou a Comissão Nacional de Eleições mandar efectuar as correspondentes participações à Procuradoria-Geral da República, tendo abrangido as seguintes forças políticas:

- AD
- OCMLP
- PDC/MIRN/FN
- PT
- UDP

4) Deliberou ainda a Comissão aceitar as contas dos seguintes partidos:

APU	POUS/PST
FRS	PSR
PCTP/MRPP	UDA/PDA
	CDS
PS (Europa e Fora da Europa)	

5) A fiscalização das contas por parte da CNE centrou-se exclusivamente sobre a regularidade formal das mesmas e não sobre a origem das receitas e veracidade dos montantes das despesas realizadas:

Os montantes das despesas que a seguir se indicam serão, assim, da exclusiva responsabilidade das respectivas forças políticas.

NOTA:

No decorrer da sessão plenária realizada em 30 de Junho de 1981, sessão especialmente convocada para aprovação dos relatórios acerca das contas prestadas pelas forças políticas concorrentes à eleição para a II Legislatura da Assembleia da República, Assembleia Regional dos Açores e Madeira e dos candidatos concorrentes à eleição do Presidente da República, foram apresentadas à Comissão Nacional de Eleições as contas da Aliança Democrática relativas ao círculo de Beja, Faro, Porto, Santarém, e Viana do Castelo, com exclusão de Viseu.



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

M A P A - A

MAPA DAS DESPESAS EFECTUADAS COM AS ELEIÇÕES PARA DEPUTADOS À ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

REALIZADAS EM 5.10.80:

<u>PARTIDOS OU COLIGAÇÕES</u>	<u>DESPESAS</u>
I - AD	d)
II - APU	19.219.195\$40
III - FRS	17.652.051\$50
IV - OCMLP	
V - PCTP/MRPP	1.444.860\$20
VI - PDC/MIRN/FN	
VII - POUS/PST	171.935\$90
VIII - PSR	163.756\$70
IX - PT	
X - UDA/PDA	25.182\$00
XI - UDP	
XII - CDS	
XIII - PS EUROPA	264.750\$00
- PS FORA DA EUROPA	264.750\$00
XIV - PSD	1.130.059\$80 c)

c) Estas despesas anglobam as das Assembleias Regionais (vidē mapa B)

d) Faltam as contas dos círculos de Beja, Faro, Porto, Santarēm, Viana do Castelo, e Viseu, e o mapa geral de imputações (ofício nº 6 de 2/1/81)

NOTA:

As contas dos círculos de Beja, Faro, Porto, Santarēm e Viana do Castelo foram apresentadas no decorrer da sessão plenária de 30.6.81



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES
(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

*Aprovado
desse-re-a-acta
30-6-81
o Presidente*

FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS DOS CANDIDATOS À ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DA
REPÚBLICA - 7.12.80

A - Eleição do Presidente da República.

No exercício da competência que lhe é conferida pelo Artº 69º do Decreto-Lei 319-A/76 de 3 de Maio, a CNE apreciou as contas apresentadas pelos candidatos concorrentes ao acto eleitoral de 7 de Dezembro de 1980.

1 - Quanto a estas eleições concorreram os seguintes candidatos:

- a) António da Silva Soares Carneiro
- b) António Capelo Pires Veloso
- c) Otel Saraiva de Carvalho
- d) António Ramalho Eanes
- e) Carlos Galvão de Melo
- f) António Aires Rodrigues

As respectivas comissões de apoio apresentaram as contas dentro do prazo legal, de um modo geral, correctamente elaboradas, salvo no que se refere ao candidato indicado na alínea e) que não fez qualquer remessa de documentos.

- 2) Assim, a Comissão deliberou mandar participar criminalmente quanto à candidatura do Sr. General Galvão de Melo.
- 3) Foram aceites pela Comissão Nacional de Eleições as contas das campanhas eleitorais dos seguintes candidatos:
 - António da Silva Soares Carneiro
 - António Capelo Pires Veloso
 - Otel Saraiva de Carvalho
 - António Ramalho Eanes
 - António Aires Rodrigues
- 4) A fiscalização das contas por parte da CNE centrou-se exclusivamente sobre a regularidade formal das mesmas e não sobre a origem das receitas e veracidade dos montantes das despesas realizadas.
Os montantes das despesas indicadas são, assim, da exclusiva responsabilidade das respectivas candidaturas.



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

MAPA - C

<u>CANDIDATOS</u>	<u>DESPESAS</u>
1) - ANTÔNIO DA SILVA SOARES CARNEIRO	2.345.571\$50
2) - ANTÔNIO ELÍSIO CAPELO PIRES VELOSO	119.998\$30
3) - OTELO SARAIVA DE CARVALHO	1.780.863\$30
4) - ANTÔNIO S. RAMALHO EANES	3.079.019\$50
5) - CARLOS GALVÃO DE MELO	
6) - ANTÔNIO JORGE AIRES RODRIGUES	208.827\$60